# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 337**

**De 18 de Março de 2020.**

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas, (MG), Senhor Oberdan Faria, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaú de Minas

**Resolve:**

**Art. 1º** – Esta Resolução Administrativa dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Legislativo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19); quais sejam:

- As sessões e reuniões da Câmara serão restritas ao corpo parlamentar e 02 servidores designados pela Coordenação. A população poderá acompanhar as sessões normalmente através das transmissões ao vivo vinculadas nas redes sociais;

- O PROCON e o CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) funcionarão no horário de 08 às 12 hs através de agendamento com no máximo 04 atendimento/dia para cada serviço. O atendimento será de forma individual evitando-se o acesso de acompanhantes ao recinto da Câmara.

- Os departamentos da Câmara deverão funcionar de forma parcial em escala reduzida sendo 50% dos servidores no horário da manhã e 50% à tarde, para que as atividades não sejam totalmente suspensas.

- os Programas da Escola do Legislativo e Parlamento Jovem somente poderão dar sequências às suas atividades de forma online;

- Serão dispensados o protocolo de matérias por parte dos vereadores, devendo os autores assinarem suas proposições antes de iniciadas às sessões;
- Estas determinações terão vigência por 30(trinta) dias podendo ser revistas à critério da Presidência.

Câmara Municipal de Itaú de Minas, em 18 de março de 2020.

**OBERDAN FARIA**
**Presidente**